

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florestópolis/PR**, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme critérios estabelecidos pela equipe técnica responsável pelos serviços socioassistenciais.

A contratação contempla o fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais, de primeira qualidade, destinados a garantir o apoio alimentar temporário às famílias atendidas pelos programas e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional da população beneficiária.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, validade adequada, acondicionamento apropriado e atendimento eficiente das necessidades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florestópolis/PR, no desenvolvimento das ações de proteção social destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam de apoio temporário para garantir condições mínimas de alimentação e dignidade.

A concessão de cestas básicas constitui uma importante ferramenta de atendimento social, possibilitando o suporte alimentar às famílias que, após avaliação da equipe técnica da Secretaria, apresentem dificuldades para suprir suas necessidades básicas de alimentação.

A aquisição tem como finalidade assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, garantindo que os benefícios eventuais e ações de assistência sejam disponibilizados de forma adequada, conforme a demanda identificada e os critérios estabelecidos pela política municipal de assistência social.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para promover a segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos, reduzir situações de vulnerabilidade social e fortalecer as

políticas públicas de assistência desenvolvidas pelo Município de Florestópolis/PR, observando os princípios do planejamento, eficiência, interesse público e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. UNIDADE REQUISITANTE

Município de Florestópolis/PR, por meio das seguintes Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Assistência Social

4. ITENS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	01 PCT DE AÇUCAR 5KG, 01 PCT DE ARROZ DE 1º 5KG, 02 PCT DE BISCOITO LEITE, MANTEIGA OOU MAISENA 400G, 01 PCT CAFÉ 500G, 01 PCT FARINHA TRIGO 1KG, 02 PCT FEIJÃO CARIOCA 1KG, 01 PCT FUBÁ 1 KG, 01 PCT FARINHA MANDIOCA TORRADA 1 KG, 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE 500G, 02 SACHÊ MOLHO TOMATE 340G, 01 UNIDADE ÓLEO DE SOJA 900ML, 01 PCT SAL IODADO 1KG, 02 LATAS SARDINHA LIQUIDO 250G E DRENADO 165G, 01 UNIDADE DE LINGUIÇA TIPO SALSICÃO 600G	UNID	500	R\$ 170,50	R\$ 85.250,00
Valor Máximo do Lote: R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)					

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **doze meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais e o interesse da Administração Pública.

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante solicitação formal emitida pelo setor responsável, devendo a empresa contratada realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Florestópolis/PR, acompanhadas da respectiva documentação fiscal, observando as condições de qualidade, validade, acondicionamento e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

A vigência e a execução contratual deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o adequado acompanhamento, fiscalização e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município de Florestópolis/PR à empresa contratada após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação.

O pagamento será realizado em até **trinta dias** após o recebimento definitivo dos produtos e da documentação fiscal correspondente, desde que não sejam constatadas irregularidades no fornecimento ou pendências de responsabilidade da contratada.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração Municipal para a realização do pagamento.

Em caso de descumprimento das condições de fornecimento ou identificação de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento poderá ser suspenso até que a contratada regularize a situação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observando os procedimentos administrativos internos e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Página 3 de 6

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá fornecer as cestas básicas conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo que os produtos sejam de primeira qualidade, próprios para consumo, estejam dentro do prazo de validade e devidamente acondicionados.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo estabelecido pela Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social,

responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e integridade das cestas básicas até o local indicado pelo Município.

Deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, danos, vencimento ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, garantindo a adequada execução do objeto contratado.

A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos produtos fornecidos, manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pelo Município e comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento das cestas básicas.

Por fim, deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendendo integralmente às exigências de habilitação e aos requisitos técnicos definidos para cada item.

Página 4 de 6

9. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E INSTALAÇÃO

Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios, não se aplica a exigência de garantia técnica ou instalação de equipamentos.

A empresa contratada deverá, entretanto, garantir a qualidade e a integridade dos produtos fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificados produtos com avarias, alterações em suas características, prazo de validade inadequado ou qualquer outro problema que comprometa sua utilização, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo determinado pela Administração.

A contratada deverá prestar suporte quanto às informações necessárias relacionadas ao fornecimento, esclarecendo eventuais dúvidas e atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social durante a vigência da contratação.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **doze meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e o interesse da Administração Pública.

Durante o período de vigência, a empresa contratada deverá manter o fornecimento das cestas básicas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

A vigência contratual permitirá o atendimento contínuo das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo Município de Florestópolis/PR, garantindo a continuidade das ações de assistência social e a adequada prestação dos serviços públicos envolvidos.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão ^{Página 6 de 8} por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Florestópolis/PR, previstas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme classificação orçamentária a ser indicada pelo setor competente de Contabilidade e Finanças no momento da formalização da contratação.

A execução da despesa ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Caso haja necessidade de complementação ou alteração das dotações orçamentárias durante a vigência contratual, estas serão realizadas mediante os procedimentos administrativos cabíveis, conforme a legislação vigente.

Florestópolis, 08 de julho de 2026.

GLEICICLER SIQUEIRA
Secretária de ASSISTENCIA SOCIAL